



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4338 DE 21 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: ALTERA E COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.000, DE 25 DE JUNHO DE 2018, PARA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ REPARAR OS DANOS CAUSADOS ÀS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS OU INTERVENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

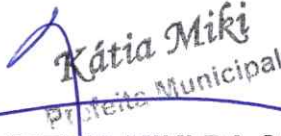
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a **REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Companhia de Água e Esgoto do Município de Barra do Piraí fica obrigada a reparar, às suas expensas, todos os danos causados às vias e passeios públicos em decorrência de obras, intervenções, manutenções ou serviços por ela realizados, inclusive, mas não se limitando a:

- I. Buracos, valas ou escavações;
- II. danos à pavimentação asfáltica, paralelepípedos, bloquetes ou qualquer outro tipo de revestimento;
- III. danos à sinalização horizontal ou vertical;
- IV. danos a meio-fio, calçadas, sarjetas, bocas de lobo e demais elementos da infraestrutura viária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (Rj), 21 de maio de 2026.


KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 45/2026
AUTOR: THIAGO SOARES